



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## **LEI Nº 2.481, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "NOTA FISCAL PREMIADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Nota Fiscal Premiada", no âmbito do Município de Entre Rios do Oeste.

**Art. 2º** O objetivo do Programa "Nota Fiscal Premiada":

**I** - conscientizar a população para o exercício da cidadania fiscal;

**II** - estimular a emissão de documentos fiscais nas operações relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**III** - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal;

**IV** - premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços.

**Art. 3º** O produto esperado são os contribuintes atendidos melhorando as vendas e estimulando a arrecadação no município. A unidade de medida e público alvo da ação são todos os munícipes que valorizarem o comércio e serviços locais, com meta de atender pelo menos 3.000 pessoas nessa primeira versão da ação, vinculando ao objetivo do milênio Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentário constante do Orçamento Geral do Município.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2017. \*

  
**JONES NEURI HEIDEN**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Estado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data de Apresentação

\_\_\_\_\_  
Data de Edição

\_\_\_\_\_  
Página Nº